



BMB MERCHAND BANK



# CARTA DE FIANÇA

Carta de Fiança No  
11659 / 2016 - EXECUÇÃO

Data  
29/08/2016

Cliente / Afiançado  
EFICAZ CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - ME

CNPJ  
23.161.426/0001-22

Beneficiário / Credor  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ  
05.054.960/0001-58

Fiador / Garantidor  
BMB-Besty Merchand Bank

CNPJ  
14.675.586/0001-07

**Valor: R\$ 71.257,59**

(Setenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Pela presente, o BMB-Besty Merchand Bank, FIADOR, com sede na cidade de São Paulo, SP, à Av. Lavandisca, 384, Cj 1, Moema, CEP 04515-010, neste ato representado por seu Diretor Alexandre dos Santos Correia e Silva, inscrito no CPF sob o No 343.939.118-30, nos termos da ata de constituição de hum de novembro de dois mil e onze, registrada na Junta Comercial do Estado do São Paulo e na Receita Federal do Brasil sob CNPJ Nº 14.675.586/0001-07 se declara como responsável e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil brasileiro, da empresa EFICAZ CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI - ME, com sede a Rua Paraná s/n, Marabá-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.161.426/0001-22, até o limite de R\$ 71.257,59 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

### OBJETO

GARANTIR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PJS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, VINCULADOS A CONCORRÊNCIA Nº 001/2016-MP/PA.

### PRAZO

A presente fiança vigorará a partir do dia 15 de Agosto de 2016 até o dia 14 de Julho de 2018, "Pro Rata Tempore", estando devidamente contabilizada, e por isso, é boa, e valiosa, valendo pelo prazo assinalado nos termos da lei 10.406/2002. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando o BMB-Besty Merchand Bank exonerado de qualquer responsabilidade, não podendo ser cobrado por qualquer inadimplemento da AFIANÇADA, ainda que ocorrido na vigência desta. O eventual sinistro só terá cobertura se comunicado por escrito no prazo máximo de três dias após sua ocorrência.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução, garantida pela presente Carta de Fiança ou por nova Carta de Fiança que seja aceita pelo Ministério Público do Estado do Pará.

Válida somente no original, com firma do Diretor designado acima e reconhecida em notário público.

Autenticidade : [www.bmmbank.com.br](http://www.bmmbank.com.br)

São Paulo, 29 de Agosto de 2016.

  
**Alexandre Santos Correia**  
DIRETOR

29 Tabelionato de Notas Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Agapito Alameda Jaqueira, 515 - Moema/SP  
TABELA DE NOTAS TITULAR Cep. 04528012 Telef. (11) 81028129

Reconheço, por semelhança, a firma infra de: (1) ALEXANDRE DOS SANTOS CORREIA E SILVA, em documento com valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 29 de agosto de 2016. (Qtde.: Total R\$ 8,15)  
Em Teste da verdade. Cód. [199427774495800267131-000266]

**SELA DE NOTAS**  
ADRIANA FONTANA GIACINES Escrevente Autorizada

Selo(s): 1 Ata nº 578154

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
112383  
FIRMA  
VALOR ECONOMICO  
1083AA0578154

29ª TABELA DE NOTAS